



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"
Comissão Permanente de Economia & Finanças

Parecer Comissão Permanente de Economia e Finanças

Ao Exmº Edil Presidente
Sr Enis Soares de Carvalho:

Referência auto administrativo nº. 076/2019

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivo da Lei nº 4.211/ 2018, e dá outras providências.

Na justificação de sua proposta, o Executivo menciona a importância de se fazer a reatificação do texto da lei (art. 4º, Parágrafo Único, inc. III), com a finalidade de se evitar a interpretação dúbia de vantagem de pessoal, sob o mesmo fundamento.

Aduz ainda que tal medida justifica-se para se alinhar as diretrizes delineadas, e que por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos da Secretaria Municipal de Administração e gestão de Recursos Humanos(SEMAD), da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), e que obteve análise e parecer favorável da Procuradoria do Município.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CPEF, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito da proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"
Comissão Permanente de Economia & Finanças

A secretaria Municipal de Fazenda exerce grande mister na estrutura organizacional do Município, sendo responsável pela arrecadação de tributos municipais, além do pagamento de passivo do município.

Para poder realizar seu ofício com eficiência, foram criados mecanismos legais para motivar os seus servidores a fomentar a arrecadação de tributos municipais.

Um desses mecanismos, trata-se da Lei nº. 4211/2018, que estipula forma de distribuição de produtividade entre servidores da SEMFA.

No nosso entender, realmente o texto anterior, da forma como estava redigido, poderia ensejar margem à interpretação dúbia, ensejando pagamento indevido de vantagem a título de produtividade, podendo prejudicar o erário, e causar distorções em relação aos citados servidores da SEMFA, o que torna oportuno e necessário a modificação ora proposta, no intuito de acerto da legislação, a fim de se evitar erros de interpretação e cometimento de injustiças, além do já citado prejuízo ao erário.

Ante ao exposto, não se vislumbra óbice para aprovação da presente lei.

III – Parecer da Comissão

A Comissão Permanente Economia e Finanças, em Reunião Extraordinária realizada em 30/04/2019, aprovou por unanimidade dos presentes o Projeto de Lei nº 004/2019, nos termos do Parecer do Relator, Vereador Thiago Paterlini Monjardim.

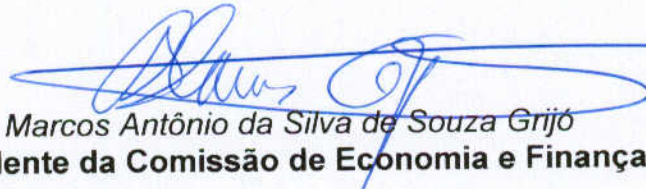
Ante ao exposto, acolhemos o presente Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** nosso parecer à sua aprovação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"
Comissão Permanente de Economia & Finanças

Salvo Melhor Juízo.

Plenário das Sessões, 30 de abril de 2019.



Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Presidente da Comissão de Economia e Finanças



Thiago Paterlini Monjardim
Relator da Comissão de Economia e Finanças



Rogério Mello Zanon Alves
Membro da Comissão de Economia e Finanças